



EDITAL N.º 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO PÚBLICA PARA RECOMPOSIÇÃO DE BANCO DE RESERVA DE
PROFESSORES(A) PARA ATENDER NECESSIDADES FUTURAS E
TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEIRAS – CE
RESPOSTA AO RECURSOS

CANDIDATO(A): **CICERA MARIA SILVA DOS SANTOS**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE087**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez que a contagem de pontos da solicitante condiz com a pontuação atribuída a solicitante permanecendo com a mesma pontuação.

CANDIDATO(A): **JOICE CARVALHO RIBEIRO VIDAL**

RECURSO: **PROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **MT012**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado a falta de contagem de um título sendo este somado aos demais passando a solicitante a ter 46,0 pontos de títulos. Sendo a mesma reclassificada em publicação posterior.

CANDIDATO(A): **FERNANDA ALBERTO CAMPOS RODRIGUES**

RECURSO: **PROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE105**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos, (análise do tempo de experiência de trabalho).

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado a falta de contagem de um título (experiência de trabalho) sendo este somado aos demais passando a solicitante a ter 40,0 pontos de títulos. Sendo a mesma reclassificada em publicação posterior.

CANDIDATO(A): **FRANCEILDA ROCHA SANTOS**

RECURSO: **PROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE316**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado a falta de contagem de um título (experiência de trabalho) sendo este somado aos demais passando a solicitante a ter 35,0 pontos de títulos. Sendo a mesma reclassificada em publicação posterior.



CANDIDATO(A): **FRANCISCA FERNANDA BENTO MOURA**

RECURSO: **PROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE178**

TEOR DO RECURSO: Classificação como candidato PCD.

RESPOSTA AO RECURSO: Após análise da documentação entregue no ato da solicitação de inscrição, foi identificado a solicitação de inscrição nas vagas destinadas a Pessoas com Deficiência e que houve equívoco na publicação do resultado preliminar, sendo corrigida pela presente publicação.

CANDIDATO(A): **MÔNICA SANTANA DA SILVA**

RECURSO: **PROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE263**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado a falta de contagem de um título, sendo este somado aos demais passando a solicitante a ter 35,0 pontos de títulos. Sendo a mesma reclassificada em publicação posterior.

CANDIDATO(A): **ANTÔNIO ARLINDO DE SOUSA**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE106**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez que a contagem de pontos do solicitante condiz com a pontuação atribuída ao solicitante permanecendo com a mesma pontuação, esclarecendo ainda que documentos de títulos(cursos) devem estar devidamente comprovados a conclusão do curso, ficando esses inválidos para a presente seleção quando os mesmos têm apenas o conteúdo programático.

CANDIDATO(A): **MARLEIDE DE OLIVEIRA**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE121**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos (não contabilização dos títulos de pós-graduação).

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez a falta de cópia de documento comprobatório de título de pós-graduação concluídos. Assim a solicitante permanece com a mesma pontuação.

CANDIDATO(A): **CICERA MARTINS ALVES**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE046**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos (não contabilização dos títulos de pós-graduação).

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez a cópia de declarações com datas superiores a 30 dias como preconiza o edital, assim a solicitante permanece com a mesma pontuação de títulos.



CANDIDATO(A): **REGINÁRIA DOMINGOS LUCENA**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **MT014**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez que a contagem de pontos da solicitante condiz com a pontuação atribuída a solicitante permanecendo com a mesma pontuação, esclarecendo que a experiência de trabalho só é contabilizada em efetivo trabalho docente, ficando excluídos para a presente seleção, estágios, bolsas, reforços, etc.

CANDIDATO(A): **WÉRGILA BERNARDO DOS SANTOS**

RECURSO: **PROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE054**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado a falta de contagem de um título sendo este somado aos demais passando a solicitante a ter 43,0 pontos de títulos. Sendo a mesma reclassificada em publicação posterior.

CANDIDATO(A): **DANIELE SANTOS RODRIGUES**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE075**

TEOR DO RECURSO: Revisão da avaliação prática (apresentação do plano de aula).

RESPOSTA AO RECURSO: Em atenção ao recurso interposto referente à nota atribuída à sua aula prática apresentada à banca avaliadora, informamos que o pedido foi devidamente analisado com base nos critérios estabelecidos previamente no edital e na ficha de avaliação. Após nova análise criteriosa, constatou-se que a pontuação atribuída reflete adequadamente o desempenho observado durante a apresentação, estando em conformidade com os critérios objetivos divulgados no Edital 001/2026. Ressalta-se que a avaliação considerou exclusivamente aspectos técnicos e pedagógicos demonstrados no momento da aula prática. Destacamos que o recurso é instrumento legítimo do candidato, porém não foram identificados elementos que justifiquem alteração da nota inicialmente atribuída.

CANDIDATO(A): **JOÃO BENTO PEREIRA**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **EF013**

TEOR DO RECURSO: Revisão da avaliação prática (apresentação do plano de aula).

RESPOSTA AO RECURSO: Em atenção ao recurso apresentado referente à nota atribuída na etapa de Aula Prática, esta Comissão Avaliadora esclarece o que segue: Inicialmente, destaca-se que o processo avaliativo foi conduzido em estrita observância às normas previstas no edital, garantindo isonomia, impessoalidade, transparência e critérios previamente estabelecidos para todos os candidatos. Quanto à alegação de que candidatos avaliados por banca distinta obtiveram notas superiores, esclarecemos que todas as bancas constituídas para esta etapa seguiram



rigorosamente os mesmos critérios de avaliação, conforme rubrica previamente definida e amplamente divulgada. Os avaliadores receberam orientações uniformes, fundamentadas nos mesmos indicadores de desempenho. A divisão dos candidatos em bancas distintas ocorreu exclusivamente por necessidade organizacional e logística, não implicando, em hipótese alguma, diferenciação nos parâmetros de julgamento. Ressalta-se que cada candidato foi avaliado individualmente, considerando exclusivamente sua própria apresentação e desempenho, não sendo realizadas comparações diretas entre candidatos.

Após reanálise da ficha avaliativa e dos registros da banca responsável, constatou-se que a pontuação atribuída reflete adequadamente o desempenho apresentado, estando devidamente fundamentada nos critérios estabelecidos. Dessa forma, não foram identificados vícios, inconsistências ou elementos que justifiquem a alteração da nota inicialmente atribuída, assim a solicitante permanece com a mesma pontuação.

CANDIDATO(A): **LEDIANE MARTINS DE CARVALHO**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE015**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos (substituição da declaração)

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa dos termos que regem o Edital 001/2026, ficando claro que não é permitida a juntada de documentos posterior a solicitação de inscrição, permanecendo a candidata com a mesma pontuação.

CANDIDATO(A): **FRANCISCA BRÍGIDA F. GONÇALVES**

RECURSO: **PROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE246**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado a falta de contagem de um título sendo este somado aos demais passando a solicitante a ter 31,5 pontos de títulos. Sendo a mesma reclassificada em publicação posterior.

CANDIDATO(A): **ABIGAIL AMÂNCIO PEREIRA**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE297**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos (análise do tempo de experiência de trabalho).

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez que a contagem de pontos da solicitante condiz com a pontuação atribuída a solicitante permanecendo com a mesma pontuação.

CANDIDATO(A): **RAVENY INÁCIO DOS SANTOS MARCULINO**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE296**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos (análise do tempo de experiência de trabalho).

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez que a contagem de pontos da solicitante condiz com a pontuação atribuída a solicitante permanecendo com a mesma pontuação.



CANDIDATO(A): **JOSIANA TEMOTEO DOS SANTOS**

RECURSO: **PROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE108**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado a falta de contagem de um título sendo este somado aos demais passando a solicitante a ter 43,5 pontos de títulos. Sendo a mesma reclassificada em publicação posterior.

CANDIDATO(A): **JOSÉ WERVERTON DA SILVA SANTOS**

RECURSO: **PROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **MT022**

TEOR DO RECURSO: Verificação e retificação da classificação.

RESPOSTA AO RECURSO: Após criteriosa avaliação da classificação preliminar dos candidatos foi identificada a classificação do requerente identificando a veracidade do teor do recurso. Assim a reclassificação será publicada posteriormente.

CANDIDATO(A): **ARENILDA CRUZ DE SOUZA**

RECURSO: **PROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE154**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição e recontagem de pontos foi verificado que a experiência de trabalho em MEB – Movimento de Educação de Base, aos quais não se configura com efetivo trabalho docente em unidades escolares públicas ou privadas, sendo estes pontos subtraído 1,0 ponto da pontuação divulgada no resultado preliminar passando a solicitante a ter 43,0 pontos de títulos. Sendo a mesma reclassificada em publicação posterior.

CANDIDATO(A): **FRANCISCO BRENO A.P. DA SILVA**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **MT007**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos (declaração de experiência de trabalho).

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez que a contagem de pontos da solicitante condiz com a pontuação atribuída a solicitante permanecendo com a mesma pontuação, esclarecendo que a experiência de trabalho só é contabilizada em efetivo trabalho docente em declaração com validade de 30 dias, a declaração entregue pelo solicitante é datada de 30/01/2025.

CANDIDATO(A): **MARIA VERÔNICA ALVES FERREIRA**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE071**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos (cursos de pós-graduação).

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez a presença de cópia de declaração de



matrícula, configurando como título não concluído, não sendo atribuído a pontuação. Assim a requerente permanece com a mesma pontuação.

CANDIDATO(A): IVA GERALDA DA SILVA

RECURSO: IMPROCEDENTE

Nº DE INSCRIÇÃO: PE201

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez a presença de cópias de documentos comprobatórios da pontuação atribuída no resultado preliminar, permanecendo a solicitante com a mesma pontuação.

CANDIDATO(A): JEVANIA ALVES FERREIRA

RECURSO: PROCEDENTE

Nº DE INSCRIÇÃO: PE153

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado a falta de contagem de um título sendo este somado aos demais, passando a solicitante a ter 29,0 pontos de títulos. Sendo a mesma reclassificada em publicação posterior.

CANDIDATO(A): MARIA APARECIDA SOARES OLIVEIRA

RECURSO: IMPROCEDENTE

Nº DE INSCRIÇÃO: PE049

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos, (análise do tempo de experiência de trabalho).

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado que a solicitante tem mais anos de experiência que o limite máximo de 4,0 pontos que o edital limita, sendo esses anos não cumulativos. Assim a solicitante permanece com a mesma pontuação.

CANDIDATO(A): CICERA BORGES DE OLIVEIRA

RECURSO: IMPROCEDENTE

Nº DE INSCRIÇÃO: PE102

TEOR DO RECURSO: Revisão da avaliação prática (apresentação do plano de aula).

RESPOSTA AO RECURSO: Em atenção ao recurso interposto referente à nota atribuída à sua aula prática apresentada à banca avaliadora, informamos que o pedido foi devidamente analisado com base nos critérios estabelecidos previamente no edital e na ficha de avaliação. Após nova análise criteriosa, constatou-se que a pontuação atribuída reflete adequadamente o desempenho observado durante a apresentação, estando em conformidade com os critérios objetivos divulgados no edital 001/2026. Ressalta-se que a avaliação considerou exclusivamente aspectos técnicos e pedagógicos demonstrados no momento da aula prática. Destacamos que o recurso é instrumento legítimo do candidato, porém não foram identificados elementos que justifiquem alteração da nota inicialmente atribuída.



CANDIDATO(A): **MARIA ILDA MARTINS DA ROCHA**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE197**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez que a contagem de pontos da solicitante condiz com a pontuação atribuída a solicitante permanecendo com a mesma pontuação.

CANDIDATO(A): **JOSÉ FRANCISCO ALVES DOS SANTOS**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **MT005**

TEOR DO RECURSO: Revisão da avaliação prática (apresentação do plano de aula).

RESPOSTA AO RECURSO: Em atenção ao recurso interposto referente à nota atribuída à sua aula prática apresentada à banca avaliadora, informamos que o pedido foi devidamente analisado com base nos critérios estabelecidos previamente no edital e na ficha de avaliação. Após nova análise criteriosa, constatou-se que a pontuação atribuída reflete adequadamente o desempenho observado durante a apresentação, estando em conformidade com os critérios objetivos divulgados no Edital 001/2026. Ressalta-se que a avaliação considerou exclusivamente aspectos técnicos e pedagógicos demonstrados no momento da aula prática. Destacamos que o recurso é instrumento legítimo do candidato, porém não foram identificados elementos que justifiquem alteração da nota inicialmente atribuída.

CANDIDATO(A): **CRISTIAN LOPES RODRIGUES**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **EF020**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez que a contagem de pontos do solicitante condiz com a pontuação atribuída ao solicitante permanecendo com a mesma pontuação, esclarecendo ainda que documentos de títulos(cursos) devem estar devidamente assinados pelo cursista, ficando esses inválidos para a presente seleção.

CANDIDATO(A): **CICERA LENICÁCIA FERREIRA GONÇALVES**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE177**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez que a contagem de pontos da solicitante condiz com a pontuação atribuída, permanecendo assim com a mesma pontuação, esclarecendo ainda que a experiência de trabalho só é contabilizada quando comprovada na declaração efetivo trabalho docente, como preconiza o edital.



CANDIDATO(A): **REGINA PEREIRA MENDES**

RECURSO: **PROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE004**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos (não contabilização dos títulos de pós-graduação).

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado a falta de contagem de um título, sendo este somado aos demais passando a solicitante a ter 38,5 pontos de títulos. Sendo a mesma reclassificada em publicação posterior.

CANDIDATO(A): **DECARLA GOMES DA SILVA**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE257**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos.

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez que a contagem de pontos da solicitante condiz com a pontuação atribuída a solicitante permanecendo com a mesma pontuação, esclarecendo ainda que a pontuação de graduações e mais que quatro anos de experiência não são cumulativos como preconiza o Edital 001/2026.

CANDIDATO(A): **JUCILENE SANTOS DE MEDEIROS**

RECURSO: **IMPROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE194**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos (análise do tempo de experiência de trabalho).

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado mais uma vez que a contagem de pontos da solicitante condiz com a pontuação atribuída a solicitante permanecendo com a mesma pontuação.

CANDIDATO(A): **ERIKALVES DA SILVA**

RECURSO: **PROCEDENTE**

Nº DE INSCRIÇÃO: **PE180**

TEOR DO RECURSO: Revisão da prova de títulos (comprovante de graduação)

RESPOSTA AO RECURSO: Após revisão criteriosa das cópias de títulos entregues no ato da solicitação de inscrição foi verificado a falta de contagem de um título sendo este somado aos demais passando a solicitante a ter 40,0 pontos de títulos. Sendo a mesma reclassificada em publicação posterior.

Porteiras, 19 de fevereiro de 2026.

Maria Edileuza Ferreira Miranda
Secretária de Educação de Porteiras